

✓

LEI Nº 372

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.674,12 (Um mil seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e doze centavos), referente à seguinte verba:

3.1.1.1.34 - Energia - Vencimento- Adicional 1.674,12

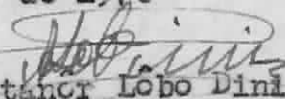
Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente Lei, advir-se-ão do possível excesso de arrecadação.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de São José do Calçado, 25 de agosto de 1970.

Antonio Lisboa Barreto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 25 de agosto de 1970


Altair Lobo Diniz
Secretário.-